

Despacho (extracto) n.º 24 229/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolsheiro aos docentes a seguir mencionados:

- Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, professor associado — no período de 11 a 19 de Agosto de 2005.
 Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, professor associado — no período de 21 a 25 de Agosto de 2005.
 Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, professor associado — no período de 26 a 30 de Agosto de 2005.
 Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, professor associado — no período de 31 de Agosto a 4 de Setembro de 2005.
 Doutor Nuno João Meleiro Alves Neves, professor auxiliar — nos dias 9 e 10 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 230/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Luís Alfredo Martins do Amaral, professor associado — concedida a equiparação a bolsheiro no período de 15 a 22 de Setembro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 231/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolsheiro aos docentes a seguir mencionados:

- Doutora Maria da Graça Ferreira Simões de Carvalho, professora catedrática — pelo período de 10 dias, com início em 10 de Outubro de 2005.
 Doutor Luís Augusto Sousa Marques da Rocha, professor associado — pelo período de 49 dias, com início em 11 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 24 232/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolsheiro aos docentes a seguir mencionados:

- Doutor Paulo Manuel Pinto Pereira Almeida Machado, professor catedrático — no período de 18 a 23 de Outubro de 2005.
 Doutor Nelson Manuel Viana da Silva Lima, professor catedrático — no período de 9 a 13 de Outubro de 2005.

28 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Reitoria

Aviso n.º 10 643/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade do Minho de 8 de Novembro de 2005:

Designados, para fazerem parte do júri do concurso para provimento de dois lugares de professor associado no grupo disciplinar de Electrónica Industrial, da Escola de Engenharia, cuja abertura consta do edital n.º 503/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 7 de Abril de 2004, os seguintes professores:

Presidente — reitor da Universidade do Minho.
 Vogais:

- Doutor Aníbal Traça Carvalho de Almeida, professor catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
 Doutor José Manuel de Araújo Baptista Mendonça, professor catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
 Doutor Joaquim António Fraga Gonçalves Dente, professor catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
 Doutor Aníbal Manuel Oliveira Duarte, professor catedrático do Departamento de Engenharia Electrónica e Telecomunicações da Universidade de Aveiro.

Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto, professor catedrático do Departamento de Electrónica Industrial da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Doutor Vasco Luís Barbosa de Freitas, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — O Vice-Reitor, *Acílio da Silva Estanqueiro Rocha*.

Aviso n.º 10 644/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade do Minho de 4 de Novembro de 2005:

Designados para fazerem parte do júri do concurso para provimento de um lugar de professor associado no grupo disciplinar de Expressões Artísticas, do Instituto de Estudos da Criança, cuja abertura consta do edital n.º 508/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 7 de Abril de 2004, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho.
 Vogais:

Doutor Joaquim Manuel Lima de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria da Graça Ferreira Simões de Carvalho, professora catedrática do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Doutor João Manuel Formosinho Sanches Simões, professor catedrático do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Doutor Nélson Manuel da Silva Lima, professor catedrático do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Doutor António Quadros Ferreira, professor associado com agregação da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto.

Doutor Carlos José Vieira Mendes Cardoso, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — O Vice-Reitor, *Acílio da Silva Estanqueiro Rocha*.

Aviso n.º 10 645/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade do Minho de 7 de Novembro de 2005:

Designados para fazerem parte do júri do concurso para provimento de um lugar de professor associado no grupo disciplinar de Patologia (Imunologia), da Escola de Ciências da Saúde, cuja abertura consta do edital n.º 748/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de Agosto de 2005, os seguintes professores:

Presidente — reitor da Universidade do Minho.
 Vogais:

Doutor Rui Manuel Martins Vitorino, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
 Doutor Manuel Alberto Coimbra Sobrinho Simões, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Patrício Manuel Vieira Araújo Soares Silva, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Pedro Gaspar Moradas Ferreira, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutora Maria Cecília de Lemos Pinto Estrela Leão, professora catedrática da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — O Vice-Reitor, *Acílio da Silva Estanqueiro Rocha*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 10 646/2005 (2.ª série). — O artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, preceitua que o órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior

aprova um regulamento de aplicação ao sistema de créditos curriculares, o qual inclui, designadamente, os procedimentos e regras a adoptar para a fixação dos créditos a obter em cada área científica e a atribuir por cada unidade curricular.

Assim, ao abrigo deste dispositivo legal e, ainda, ao abrigo do disposto no artigo 11.º, n.º 3, dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa (Despacho Normativo n.º 35/2001, de 28 de Agosto) e do disposto na parte final do artigo 20.º, alínea p), dos mesmos Estatutos, ouvida a secção permanente do Senado, é aprovado o regulamento a que alude o citado artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, que vai publicado em anexo ao presente aviso.

3 de Novembro de 2005. — O Reitor, *Leopoldo Guimarães*.

Regulamento de aplicação do sistema de créditos curriculares à Universidade Nova de Lisboa

Artigo 1.º

1 — Os instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior aplicam-se a todos os cursos conducentes à obtenção de um grau ou, no caso dos cursos não conferentes de grau, a todos os que sejam objecto de avaliação e de certificação.

2 — Os instrumentos referidos no número anterior e que possibilitam a comparabilidade e a mobilidade no espaço europeu do ensino superior, são os seguintes:

- O sistema de créditos curriculares ECTS (sistema europeu de transferência de créditos);
- A escala europeia da comparabilidade de classificações;
- O contrato de estudos;
- O boletim de registo académico;
- O guia informativo do estabelecimento de ensino; e
- O suplemento ao diploma.

Artigo 2.º

a) O sistema de créditos curriculares mede as horas de trabalho de formação do aluno e considera a globalidade do seu esforço de aprendizagem, compreendendo todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto, bem como as horas dedicadas a outras actividades de formação e aprendizagem, como a realização de projectos, dissertações, trabalhos de campo, estágios, estudo e avaliação.

b) As horas de contacto incluem não apenas a actividade estritamente lectiva mas todo o tempo dispendido com o acompanhamento tutorial do aluno.

c) O número de horas de contacto compreende o ensino teórico, teórico-prático, prático e laboratorial e a orientação tutorial.

Artigo 3.º

1 — A todos os cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos da Universidade Nova de Lisboa, porque conducentes à obtenção de um grau, aplica-se obrigatoriamente o sistema de créditos ECTS.

2 — Aplica-se igualmente de forma obrigatória o sistema de créditos ECTS a todos os cursos não conferentes de grau, sejam cursos de pós-graduação e de especialização sejam cursos pós-secundários, previstos no artigo 13.º-C da Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, desde que sejam objecto de avaliação e de certificação.

Artigo 4.º

Para o cálculo dos créditos ECTS em cada unidade curricular, devem considerar-se os seguintes princípios:

- O número de créditos ECTS correspondente a um ano curricular realizado a tempo inteiro é de 60. Os períodos curriculares de duração inferior a um ano (semestres, trimestres ou bimestres) terão um número de créditos proporcional ao peso relativo que representem do ano curricular;
- Em casos excepcionais, esta base anual de 60 créditos pode ser ultrapassada, em situações em que o calendário escolar seja mais extenso do que as 40 semanas por ano curricular, correspondentes a um máximo de mil seiscentas e oitenta horas de trabalho;
- Estimando-se o trabalho de um ano curricular na Universidade Nova de Lisboa em mil seiscentas e oitenta e oito horas, fixa-se em 28 o número de horas de trabalho equivalente a um crédito ECTS;
- A avaliação do trabalho escolar durante um ano curricular estimada na alínea anterior e correspondente a 60 créditos ECTS refere-se ao trabalho do estudante a tempo inteiro e em regime presencial. Sempre que se mostre necessário, deve ser criada a figura do estudante a tempo parcial, com um regime próprio de frequência, nomeadamente nos cursos de 2.º ciclo e em todos os cursos não conferentes de grau

desde que pressuponham uma estrutura curricular baseada na atribuição de 60 créditos ECTS anuais;

- Os créditos atribuídos a cada unidade curricular calculam-se dividindo por vinte e oito horas o número de horas de trabalho do estudante estimado para a unidade curricular, assim se obtendo os correspondentes créditos ECTS;
- Os créditos conferidos por cada unidade curricular são expressos em múltiplos de meio crédito;
- Para a validação do cálculo dos créditos atribuídos a cada unidade curricular, devem preencher-se as tabelas para o efeito enviadas pelos serviços da Reitoria.

Artigo 5.º

1 — Os trabalhos de dissertação e de tese previstos para a obtenção de graus académicos devem ser objecto de atribuição de créditos ECTS.

2 — Devem igualmente ser objecto de atribuição de créditos ECTS outros trabalhos de dissertação, projectos ou requisitos específicos previstos para a obtenção de graus académicos e diplomas.

3 — No caso previsto no número anterior, será atribuído o número de créditos na proporção do tempo médio normal estimado para a realização e avaliação dos citados projectos, dissertações ou outros requisitos.

Artigo 6.º

No sentido de aplicar a escala europeia de comparabilidade de classificações aos cursos da UNL, deverão ser seguidas as seguintes regras:

- Os diplomados em cada curso nos últimos três anos lectivos devem ser distribuídos pela escala de classificações de 0 a 20 valores, utilizando-se a média de graduação dos alunos expressa até às décimas. Quando o somatório dos diplomados em três anos lectivos não atingir os 100 diplomados, deve considerar-se mais de três anos lectivos;
- Os alunos avaliados em cada unidade curricular nos últimos três anos lectivos devem ser distribuídos pela escala de classificações de 0 a 20 valores. Quando o somatório dos alunos aprovados em três anos lectivos não atingir os 100 alunos, deve considerar-se mais de três anos lectivos;
- Para as notas de graduação dos diferentes cursos, a comparabilidade da escala de classificações de 0 a 20 valores deve ser realizada da seguinte forma:
 - Deve proceder-se à distribuição das classificações dos últimos anos pelas classes estabelecidas no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro. Deve utilizar-se a média de graduação do aluno expressa até às décimas;
 - Sempre que existam menos de 100 alunos diplomados, não se aplica a regra anterior. Nestes casos, deve mencionar-se o número de ordem da classificação do estudante no conjunto dos estudantes diplomados no ano lectivo em causa, o número de diplomados com idêntica nota e o total de estudantes diplomados nesse ano;
- Para as unidades curriculares, a comparabilidade da escala de classificações de 0 a 20 valores deve ser realizada da seguinte forma:

- Nas situações em que existam mais de 100 alunos aprovados em cada unidade curricular, deve indicar-se o percentil correspondente ao número de ordem da classificação do estudante no conjunto dos alunos aprovados, o número de alunos com a mesma nota e o número total de estudantes aprovados na unidade curricular em causa;
- Nas situações em que existam menos de 100 alunos aprovados, deve mencionar-se o número de ordem da classificação do estudante no conjunto dos estudantes aprovados na unidade curricular no ano lectivo em causa, o número de alunos com idêntica nota e o total de estudantes aprovados nesse anos.

Artigo 7.º

A Universidade Nova de Lisboa estabelece a necessidade de elaborar o guia informativo do estabelecimento de ensino de acordo com o formato proposto pela Comissão Europeia, adaptado à realidade de governação da UNL, segundo modelo enviado pelos serviços da Reitoria a cada unidade orgânica.

Artigo 8.º

Encontrando-se definido na Universidade Nova de Lisboa o formato do suplemento ao diploma, devem as unidades orgânicas promover

as condições necessárias para que este instrumento fundamental para a criação do espaço europeu do ensino superior seja devidamente aplicado.

Artigo 9.º

Até à publicação da portaria que estabeleça, relativamente aos restantes instrumentos — contrato de estudo e boletim de registo académico —, o modelo a utilizar, deverão as unidades orgânicas da Universidade Nova de Lisboa em conjugação com a Reitoria desenvolver modelos de introdução na Universidade Nova de Lisboa que adoptem os instrumentos propostos pela Comissão Europeia.

Artigo 10.º

1 — Anualmente, as unidades orgânicas definirão a equiparação entre a classificação de 0 a 20 valores e a escala europeia de classificações, remetendo os elementos a que se refere o artigo 6.º para a Reitoria, de acordo com as tabelas para o efeito enviadas para cada unidade orgânica.

2 — Por despacho do reitor, será anualmente fixada a data limite de envio para a Reitoria dos elementos referidos no número anterior, bem como os modelos de tabelas aí referidas, e ainda os que são mencionados no artigo 4.º, alínea g), e no artigo 7.º

3 — No presente ano lectivo de 2005-2006, os citados elementos serão enviados à Reitoria até ao dia 30 de Novembro de 2005, conforme modelos de tabelas a aprovar por despacho do reitor.

4 — Até ao final do ano de 2005, deve aplicar-se em todas as unidades orgânicas o que está definido no artigo 8.º deste regulamento quanto ao suplemento ao diploma.

Artigo 11.º

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

Despacho n.º 24 233/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 8 de Novembro de 2005, proferido por delegação de competências, foram nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri das provas de obtenção do título de agregado na Secção de Ambiente, no grupo de disciplinas de Ecologia da Hidrosfera, requeridas pela Doutora Benilde Simões Mendes:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

- Doutor Arsélio Pato de Carvalho, professor catedrático jubilado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Higuinaldo José Chaves das Neves, professor catedrático aposentado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutora Maria José Rosado Costa, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- Doutor Raul Filipe Xisto Bruno de Sousa, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

- Doutora Maria Elisabeth da Costa Neves Fernandes de Almeida Duarte, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Armando da Costa Duarte, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
- Doutor José Manuel Pereira Vieira, professor catedrático da Universidade do Minho.
- Doutor Henrique de Pinho Guedes-Pinto, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto-Douro.
- Doutora Maria Amélia Afonso Grácio, professora catedrática do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Rui Manuel Baptista Ganho, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutora Maria Rosa Santos de Paiva, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutora Maria Leonor Leal da Silva Osório Solano de Almeida, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Fernando José Pires Santana, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor António da Nóbrega de Sousa Câmara, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Alexandre Martins Moniz de Bettencourt, professor associado com agregação da Universidade de Évora.
- Doutora Maria Filomena Gomes Ferreira Corujo Camões, professora associada com agregação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- Doutora Maria Leonor Monteiro Fidalgo Ferreira, professora associada com agregação da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
- Doutora Maria Teresa Barros da Silva, professora associada com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

8 de Novembro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Rueff*.

Despacho n.º 24 234/2005 (2.ª série). — *Reestruturação da licenciatura em Estatística e Gestão de Informação.* — Na sequência da aprovação pela secção permanente do senado, na reunião de 22 de Abril de 2004, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação, a seguir se publica a reestruturação do plano de estudos da licenciatura em Estatística e Gestão de Informação (dois anos), a que se refere o despacho n.º 10 472/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 27 de Maio de 1999.

Esta reestruturação, constante do quadro anexo, reflecte uma diferente organização interna e assenta na avaliação das componentes curriculares da licenciatura constituídas por cinco grupos: A — Propedêuticas; B — Análise e Tratamento de Dados; C — Sistemas de Informação; D — Conteúdos, e E — Estágio ou Opção.

Licenciatura em Estatística e Gestão de Informação

(reestruturação)

Componentes curriculares

Componentes curriculares	ECTS	Disciplinas
A — Propedêuticas (obrigatórias)	—	Análise Matemática, Álgebra Linear, Informática para a Estatística e Gestão de Informação (I).
B — Análise e Tratamento de Dados (obrigatórias)	55	Teoria de Probabilidades, Estatística Matemática, Econometria, Análise de Dados, Informática para a Estatística e Econometria, Teoria e Prática de Sondagens, Estudos de Mercado, Investigação Operacional e Gestão de Projectos, Prospectiva Demográfica.
C — Sistemas de Informação (obrigatórias)	35	Sistemas de Informação, Novas Tecnologias de Informação, Informática para a Estatística e Gestão de Informação (II), Base de Dados, Análise de Sistemas, Sistemas de Informação Geográfica.
D — Conteúdos (obrigatórias)	24	Informação Demográfica e Social, Análise Económica, Gestão e Contabilidade Empresarial, Metodologias e Sistemas de Informação Estatística.